



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.102089/2021-67

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços notariais tais como elaboração de procurações, emissões de certidões, reconhecimento de firmas, autenticações e emissão de escrituras, durante o exercício de 2022, visando atender às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seu Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATSER
1	Contratação de serviços de elaboração de procurações, emissões de certidões, reconhecimento de firmas, autenticações e emissão de escrituras durante o exercício.	Serviço	1	15415 – Cartório/ Tabelionato

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica tendo em vista que administração pública faz uso corriqueiro de serviços notariais, demandando-os junto a cartórios e registros competentes. Certidões, registros, procurações, dentre outros, são, por vezes, essenciais aos órgão e entidades da Administração para o bom desempenho de suas atividades.

2.2. A contratação estará alinhada aos objetivos estratégicos previstos no Plano de negócios 2022 da EPL no que diz respeito a Gerenciar a sustentabilidade financeiras.

2.3. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 SEGES/ME, conforme Relatório Sei nº 4773890, item nº 2, código do item nº 15415.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

- 3.1.** Os serviços do objeto deste Projeto Básico são de característica “não continuados”, por ter escopo e obtenção de serviços específicos em um período pré determinado, qual seja, para exercício de 2022.
- 3.2.** A atividade cartorária consubstancia-se pelo convívio, não antagônico, da feição privada e pública, regada pelo direito público (administrativo), correspondente ao objeto do direito notarial e ao gerenciamento de cada unidade de serviço, pautando-se no direito privado.
- 3.3.** O contorno da função pública dado à sobredita atividade, refletindo, *in casu*, na obrigatoriedade da prestação dos serviços, confere uma liberdade contratual entre o cartório, haja vista o seu dever de prestação dos serviços à Administração ou usuário privado dos serviços.
- 3.4.** Neste diapasão, a escolha do fornecedor, o Cartório do 3º Ofício de Notas do Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 8 Bloco B, loja 140D – Edifício Venâncio 2000 – Asa Sul – Brasília/DF, dá-se em função da proximidade do referido Cartório em relação à Sede da EPL, resultando em ganho de tempo e consequente agilidade nos processos da Empresa, uma vez que os serviços demandados possuem natureza jurídica tributária com preços unificados.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Por se tratar de serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 13.303/2016, cujas hipóteses encontram-se taxada em seu art. 29, mais precisamente o inciso II, *ipsis litteris*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

4.2. Ainda, em conformidade com a Lei nº 13.303/16, o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A., em seu art. 15, inciso II ostenta expresso uma das hipóteses permissivas de dispensa de licitação, importante mencionar:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II. para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

4.3. Pelo exposto, a estimativa da presente contratação, para o exercício de 2022, enquadra-se no limite fixado pelas normas de regência da matéria.

5. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem utilizados pela EPL serão os constantes da Resolução nº 01 de 17 de dezembro de 2020 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, até que seja emitida nova Resolução para 2022.

6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Trata-se de serviços exclusivos dos cartórios de registro de títulos e documentos do Distrito Federal - DF, os quais obedecem ao disposto na Resolução TJDF nº 01/2020, até que seja emitida nova resolução para 2022.

6.2. O cartório de serviços notariais contratado deverá manter em seu quadro tabeliães devidamente nomeados, nos termos da legislação vigente, visando o atendimento satisfatório dos serviços exigidos neste Projeto Básico.

7. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão requisitados ao colaborador designado pela EPL, juntamente com a respectiva documentação, o qual realizará a demanda junto ao Cartório contratado.

7.2. Os serviços requisitados, por suas características, têm entrega imediata, sendo realizados no próprio cartório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o Inciso VI do Artigo 30 da Lei nº 8.935 de 18 de Novembro de 1994 , o qual dispõe que:

" Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;"

9.2. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

9.3. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a Contratante ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da Contratante, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da contratação;
- b) solicitar o serviço, informando o tipo e a quantidade, de acordo com a Resolução TJDFT nº 01/2020;
- c) fiscalizar a entrega do serviço de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Projeto Básico;
- e) efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- f) Solicitar para a contratada e emissão dos cupons fiscais referentes aos serviços prestados por meio de e-mail.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à Contratada:

- a) cumprir integralmente o que estabelece o presente Projeto Básico;
- b) fornecer os serviços conforme as especificações contidas neste Projeto Básico;
- c) comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução da contratação;
- d) executar fielmente o pactuado;
- e) reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, o objeto entregue, caso se verifiquem danos ou erros, bem como, providenciar a substituição ou correção do mesmo quando requisitado;
- f) o serviço rejeitado, considerado mal executado ou com erro, deverá ser refeito, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;
- g) enviar para a contratante por e-mail, quando solicitado, os cupons fiscais referentes aos serviços prestados.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a presente contratação, no exercício de 2022, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), baseado no maior gasto ocorrido nos últimos cinco exercícios, conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR PAGO
2016	420,95
2017	443,10
2018	990,75
2019	393,45
2020	82,40

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que será exercido por um representante da Empresa especialmente designado na forma do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

13.2. A fiscalização do objeto contratado será exercida pela CONTRATANTE, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) realizar junto a CONTRATADA a requisição dos serviços solicitados no âmbito da EPL;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a CONTRATADA, os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) atestar a prestação dos serviços;
- d) demais atribuições constantes no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

13.3. A forma de comunicação oficial entre as partes será por meio de correspondência eletrônica.

13.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Projeto Básico.

14. **DA VIGÊNCIA**

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2022.

15. **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**

15.1. O Termo de Contrato de execução dos serviços será substituído pela Nota de Empenho, na forma do artigo 11 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal designado para acompanhar a entrega dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente, se for o caso.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da emissão da requisição do serviço, conforme anexo A deste Projeto Básico, e esta deverá ser encaminhada por meio de correspondência eletrônica ou entregue diretamente no cartório antes da prestação do serviço.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade da contratada, conforme exigência constitucional, prevista no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988, bem como regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais e quanto à Dívida Ativa da União.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade da contratada, conforme exigência constitucional, prevista no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988, bem como regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais e quanto à Dívida Ativa da União.

16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade nas condições previstas no parágrafo anterior, será providenciada a notificação da contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, conforme previsto no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a regularidade da contratada para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize.

16.14. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	TX = Percentual da taxa anual = 6%
			I = 0,00016438

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em decorrência de inexecução, parcial ou total, das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

a) Moratória de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor estimado deste Projeto Básico, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Projeto Básico.

III. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no inciso II, conforme a gravidade do fato.

17.1.2. A sanção prevista no inciso III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei nº 13.303/2016.

17.1.3. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II.

17.1.4. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso III.

17.1.5. No caso de uso indevido de informações sigilosas serão observados, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

17.1.6. As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.1.7. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União no exercício de 2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Sempre que possível, na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os ditames da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A - REQUISIÇÃO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Elaborado por:

ANDREIA ALVES PIMENTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Coordenadora Contábil

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Integrante Administrativo

CAROLINE LIMA RODRIGUES
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
Integrante Requisitante

(assinatura eletrônica)

Gracielle Borges de Medeiros
Assistente I

De acordo.

BIANKA ARAUJO GOMES
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
Gerente de Finanças

ANEXO "A" - REQUISIÇÃO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

REQUISIÇÃO Nº XX/XXXX			
EMPRESA:	Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL		
CNPJ:	15.763.423/0001-30		
ENDEREÇO:	SCS Qd. 9 – Ed. Parque Cidade Corporate – Torre C – Lote C – 7º e 8º Andares – Brasília/DF – CEP 70308-200		
TELEFONE:	(61) 3426-3777 / 3264-3879		
SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCURAÇÃO			
CERTIDÃO			
RECONHECIMENTO DE FIRMA			
AUTENTICAÇÃO			
OUTROS			
TOTAL			R\$
Data:	Responsável:	Visto do Cartório	
	FISCAL CONTRATO		



Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Borges de Medeiros, Assistente I**, em 17/12/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Lima Rodrigues, Assistente II**, em 17/12/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 17/12/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Alves Pimenta, Coordenador(a)**, em 17/12/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bianka Araujo Gomes, Gerente de Finanças**, em 20/12/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4993660** e o código CRC **EF598DE6**.

1.



Referência: Processo nº 50840.102089/2021-67



SEI nº 4993660

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br